



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2018

PROCESSO FESPORTE 79/2018

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos.

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Envio de proposta	A partir das 13:00 Horas do dia 16/03/2018
Abertura da sessão	A partir das 14:00 Horas do dia 03/04/2018
Início da disputa	A partir das 14:15 Horas do dia 03/04/2018

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



PROCESSO FESPORTE 0079/2018

A Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79, Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.360.505/0001-30, por intermédio de seu Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento, conforme demanda, de materiais esportivos para os eventos do calendário esportivo da Fesporte, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Edital e seus Anexos. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.3 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.
- 1.4 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Fundação Catarinense de Esporte, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.5 – Envio de proposta: a partir das 13:00 horas do dia 16/03/2018.
- 1.6 – Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 03/04/2018.
- 1.7 – Início da disputa: a partir das 14:15 horas do dia 03/04/2018.
- 1.8 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas;
Anexo II – Condições de Fornecimento;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços eletrônica;
Anexo IV – Identificação dos Envelopes;
Anexo V – Recibo de Documentos;
Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação;
Anexo VII – Termo de Aceite da Ata de Registro de Preço;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo IX - Minuta do Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO



2.1 – Do Objeto

2.1.1 - A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais esportivos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II e demais condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, Fundação Catarinense de Esporte/FESPORTE não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2- Da execução da Licitação

O processo da licitação pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, será na qualidade de promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da mesma.

2.3 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.3.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.3.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.3.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.3.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.3.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital, nos seguintes termos:

3.1.1 – Para os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 - participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.1.2 – Para os demais itens – as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Para os itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, quando não houver nenhuma ME/EPP interessada, serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram nesta condição.

3.1.4 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica pertinente ao objeto, que atendam às demais condições de habilitação do edital.



3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – empresas em consórcio;

3.2.3 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e

4.12 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.



5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomenda-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *PO-PUPS* liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.



7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o preço unitário do item, com 2 (duas) casa decimais, expresso em reais, no campo “valor da proposta”;

8.5.1 – Caso seja solicitado e couber ao objeto, conforme Anexo III – modelo da proposta de preços eletrônica, deverá ser indicado se couber fabricante/representante, procedência, marca e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação. Nos casos em que a marca coincidir com o nome da empresa o campo deverá ser preenchido com a expressão “Marca Própria”.

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes aquisição do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.8 - A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.

8.9 – Após a contratação, na aquisição do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

8.10 – Os valores serão preenchidos no campo Valor Unitário, que agrupará um Valor total, quando houver Cotação de Proposta por Lote, sendo esse, o qual será disputado e efetivado o lance, porém alertamos que o equilíbrio do desconto concedido no lance do lote obrigatoriamente refletirá nos itens inclusos a ele.

8.11 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III deste edital, deverá obrigatoriamente conter:



- a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, informando as características, marca do produto cotado/oferecido, quando couber, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) O preço unitário de cada item e o total global expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) O prazo de validade de proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- d) O prazo de fornecimento cotado será de 12 meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
 - 9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
 - 9.3.2 – Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
- 9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
 - 9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.
- 9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
 - 9.8.1 – Após aberto os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
 - 9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Ocorrendo o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, depois de encerrada a disputa de lances.

9.14 – Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários,

9.14.1 – Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.



9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.21 – Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do certame, deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.2 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, será comunicado pelo pregoeiro ou equipe de apoio, por meio eletrônico, da obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 minutos.

10.1.2.1 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Além do exigido no subitem 10.1, a licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:

10.2.1 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel personalizado do emissor e devidamente assinado pelo responsável, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviço de natureza pertinente e compatível em características e quantidade ao objeto deste edital. Para comprovação desta exigência, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados técnicos com as especificações exigidas.

10.2.1.1 – Entende-se por pertinente e compatível em característica, o(s) atestado(s) que contemple(m) o objeto desta licitação;

10.2.1.2 – Entende-se por pertinente e compatível em quantidade, o(s) atestado(s) que contemple(m) um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item pretendido;

10.2.2- Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustração/foto do produto, discriminando as dimensões, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se os materiais propostos atendem as necessidades.

10.2.3 – O Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação - deste edital deverá ser encaminhado devidamente preenchido junto aos demais documentos de habilitação, por meio eletrônico.

10.2.4 - Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “CHAT”, em até 30 (trinta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

10.2.4 - Os documentos originais exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, poderão ser solicitados por meio físico e deverão ser apresentados em envelope fechado conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 20.1.2.

10.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10.3.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.5 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7 – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

10.7.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.7.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br / improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – As empresas classificadas em primeiro lugar, após a fase de negociação, deverão apresentar, obrigatoriamente, amostra de cada um dos itens em que ficarem classificados em primeiro lugar, sob pena de desclassificação da empresa no item cuja amostra for reprovada.

11.2 – As amostras deverão ser entregues pelos classificados em primeiro lugar em seus respectivos itens/lotos, juntamente com os respectivos catálogos, comprovando as especificações do material a ser utilizado, conforme Anexos I e II, no Setor de Licitações e Contratos da FESPORTE, no endereço e horário que constam no item 20.1.2 do Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, devidamente embaladas e identificadas com nome da empresa, CNPJ, número do pregão e identificação do item.

11.3 – Os itens personalizáveis com a logomarca da FESPORTE estão dispensados da personalização para a amostra.

11.4 – Critério de avaliação da amostra: as amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Amostras dos Processos Licitatórios e deverão atender, na íntegra, a especificação técnica do Anexo I e II para cada item, sob pena de desclassificação em caso de desacordo.

11.5 - Será desclassificada a licitante que desatender os subitens acima. Também será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações mínimas previstas no Anexo I deste Edital.

11.6 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar



diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, e concedendo o mesmo prazo para apresentação das amostras, assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda ao Edital, sendo adjudicado o objeto do presente certame.

11.7 - As amostras, quando necessários, serão utilizadas para análise, não cabendo a empresa o pedido de devolução ou o ressarcimento do valor do objeto.

12 – JULGAMENTO

12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

12.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

12.3 – No caso do subitem 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

12.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

13.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.

13.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4 – Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

13.4.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 20.1.2.

13.5 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13.6 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.6.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.7 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.8 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.9. – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.10 – Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

13.10.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 20.1.2.

13.11 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.12 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.13 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do Anexo VII (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços).

14.2.1 – O Anexo VII (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços), deverá ser entregue à FESPORTE por intermédio de correio eletrônico (e-mail), no endereço licitacoes@fesporte.sc.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da cópia da Ata de Registro de Preços;

14.2.1.1 – O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

14.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.

14.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, é parte integrante deste edital.

15 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2 – A existência de preços registrados não obriga a Fundação Catarinense de Esporte a firmar as contratações que deles podem advir.



15.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.3.1 – A Fundação Catarinense de Esporte não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

15.4 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

15.4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.4.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo a FESPORTE, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

15.4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a FESPORTE, deverá:

15.4.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.4.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.4.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

15.4.4.1 – Negociar os preços;

15.4.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.4.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

17 – DA CONTRATAÇÃO



17.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a Fundação Catarinense de Esporte, mediante a expedição da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

17.2 – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:

17.2.1 – A licitante vencedora será convocada pela Contratante, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

17.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

17.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.

17.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

17.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 17.493/2014.

17.3 – Da rescisão contratual

16.3.1 – A rescisão do Contrato de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

17.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

17.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5 – Da execução do Contrato

17.5.1 – São partes integrantes do Contrato/Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

17.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

17.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

17.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.6 – Da alteração do Contrato

17.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



17.6.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

17.7 – Da vigência do Contrato

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8 – Da fiscalização do Contrato

17.8.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da FESPORTE via Fonte 162 Ação 11138 Itens 33.90.30 e 44.90.52.

19 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

19.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

19.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irredutível, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 – O pagamento será:

19.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

19.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.2.2.1 – A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

19.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

19.4 – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

19.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das



obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20 – DAS SANÇÕES

20.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

20.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

20.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

20.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Vistas e cópias obedecerão os seguintes procedimentos:

21.1.1 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE.

21.1.1.1 – A Administração comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

21.1.2 – Cópia deste edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://www.fesporte.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, ou ainda na Fesporte, no endereço Rua Comandante Jose Ricardo Nunes, 79, Capoeiras, Florianópolis/SC, e horário de expediente compreendido entre 13 às 19 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (<http://www.sef.sc.gov.br/>), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.



- 21.1.2.1 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 21.1.2.2 – Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à FESPORTE, por meio de *e-mail*: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da FESPORTE.
- 21.1.2.3 – A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
- 21.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 21.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 21.6 – A Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 21.7.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://www.fesporte.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 21.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 13 de março de 2018.

Erivaldo Nunes Caetano Junior
PRESIDENTE



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2018

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	1001	00563-0-008	ALFINETE DE SEGURANCA TIPO PREGADEIRA DE METAL C/ COMPR. APROX. 2CM - Alfinete de segurança em aço niquelado. referência 000 (aprox. 20mm) para número de Atletismo. Em caixas com 100 unidades.	Peça	100
002	1001	00609-2-117	FITA ADESIVA FITA CREPE - Rolo de fita crepe, cor bege, de 25mm x 50m	Peça	20
003	1001	00609-2-118	FITA ADESIVA FITA CREPE - Rolo de fita crepe, cor bege, de 50mm x 50m	Peça	20
004	1001	00609-2-119	FITA ADESIVA FITA CREPE BRANCA COM 4CM DE LARGURA Fita crepe branca com 4cm de Largura para marcação da quadra da modalidade de Badminton rolo de 50 metros	Peça	30
005	1704	06838-1-002	CAPA DE PROTECAO INDIVIDUAL CONTRA CHUVA, DESCARTAVEL Capa de chuva descartável, transparente.	Peça	400
006	2001	06925-6-017	CAPA PARA CHUVA IMPERMEAVEL NA COR AMARELA Capa de chuva impermeável na cor	Peça	200



			Amarela, personalizada com a logomarca da FESPORTE nas costas, na cor Verde e Vermelha		
007	2003	01092-8-001	PASTA TIPO BOLSA EM NYLON NA COR VERDE C/LOGOMARCA DA FESPORTE Pasta, na cor verde escuro, detalhes vermelho e branco, com alça na cor vermelha, 100% poliéster, revestido de nylon resinado, com compartimento para caneta, fechamento com zíper, a logomarca da FESPORTE, a qual possui as cores preta, vermelha e verde limão. Tamanho: 40cm de comprimento e 50cm de largura.	Peça	50
008	2003	03029-5-003	GUARDA-SOL EM PVC Guarda-sol, 100% PVC, acoplado com poliéster, armação em alumínio, medindo 1,80m de diâmetro, personalizado com a logomarca da FESPORTE na qual possui as cores preta, vermelha e verde limão e o nome por extenso da Fesporte na cor Branca. O guarda-sol na cor verde	Peça	20
009	2101	00292-5-001	JOGO DE DOMINO OFICIAL Tabuleiro de dominó, todo de madeira maciça, com pano acrílico verde. Medidas: 0,67cm X 0,67cm.	Jogo	50
010	2101	00293-3-011	JOGO DE TABULEIRO JOGOS DE PECAS DE XADREZ Jogos de peças para xadrez com peso de chumbo e base de feltro, em poliestireno, com REI medindo 10cm de altura. Cor Bege e Preto.	Peça	80
011	2101	04314-1-002	JOGO DE CARTAS DE BARALHO (CANASTRA) Jogo de baralho para canastra oficial, com 104 (cento e quatro) cartas, tipo americano, de papel ôcouchêo, modelo 139.	Jogo	350
012	2101	04314-1-023	JOGO DE DOMINO Jogo de dominó profissional, polipropileno, tipo osso (grosso), mínimo de 1cm de espessura, 4,5cm de comprimento e 2,4cm de largura, com estojo de couro marrom, tipo maleta com fecho, alça e dobradiça.	Jogo	350
013	2101	04314-1-024	JOGO DE BARALHO PARA TRUCO, TIPO ESPANHOL Jogo de baralho para truco, tipo espanhol, com letras e números grandes.	Jogo	250
014	2101	04314-1-035	JOGO DE BOCHA COM 12 BOLAS, CANCHA DE AREIA E CARPET (AMERICANA) Jogo de bocha com doze bolas, oRafa Volloô, modelo americana, cancha de areia e carpet. Material sintético fenólico de alta resistência a impacto, rajadas. Diâmetro: 107mm; Peso: 950g; Devem ser certificadas pela Federação catarinense de Bocha e Bolão	Peça	30
015	2101	04314-1-036	JOGO DE BOCHA MODELO ITALIANO Jogo de Bocha Modelo Italiano: Jogo de bocha com doze bolas, 950g diâmetro 107mm, modelo Italiano, multicoloridas, composta de duas camadas em matérias primas termoendurecíveis melaminicas. Camada interno: esfera plástica a base de resina fenol melaminica, baquelite e quartzo e camada externa de revestimento com 1 cm de espessura em resina melaminica multicolorida com exato balanceamento entre as partes, proporcionando alta dureza e certificadas pela Federação Catarinense de Bochas.	Peça	12
016	2101	04314-1-037	JOGO DE BOCHA, KIT DE BOCHA	Peça	6



			PARAOLIMPICO Kit de bocha paraolímpico - PC, contendo: seis bolas azuis, seis bolas vermelhas e uma bola de alvo branca; sendo três kits de bola dura, três kits de bola média e três kits de bola macia. Todas embaladas em uma bolsa de bocha.		
017	2102	00298-4-001	ANTENA PARA VOLEI DE FIBRA DE VIDRO, OFICIAL Antena Oficial para a rede de Voleibol padrão oficial, em fibra de vidro maciça, comprimento 1,80m, largura de 1,0cm, pintada com faixas de 10cm, nas cores vermelha e branca (Pares).	Par	10
018	2102	00299-2-003	BANDEIROLA COM SUPORTE Pares de bandeirolas vermelhas com suporte, personalizado com a logomarca da FESPORTE.	Par	10
019	2102	00300-0-001	BOLA DE PUNHOBOL MODELO OFICIAL Bola de Punhobol Oficial, dois gomos de couro branco colado, com no máximo 20% colorida; peso: 350 a 380gr; circunferência: 65 a 68cm, pressão de ar: 0,55 - 075bar. Bola a ser utilizada com tempo bom.	Peça	6
020	2102	00300-0-002	BOLA DE PUNHOBOL OFICIAL, PARA DIAS DE CHUVA. Bola de punhobol Oficial, para os dias de chuva.	Peça	6
021	2102	00301-8-001	BOLA PARA BASQUETEBOL OFICIAL, TAMANHO MASCULINO Bola oficial de basquetebol, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em microfibrã; forro multiaxial, câmara airbility, miolo slip System removível e lubrificado; Peso: 600 a 650g; Circunferência: 75 - 78cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Basquetebol.	Peça	200
022	2102	00301-8-014	BOLA PARA BASQUETEBOL OFICIAL Bola oficial de basquetebol, tamanho feminino, matrizada, confeccionada em microfibrã, forro multiaxial câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; Peso: 510 a 565g; Circunferência: 72 - 74cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Basquetebol.	Peça	200
023	2102	00302-6-020	BOLA PARA FUTEBOL DE SALAO OFICIAL, COM DE PESO DE 410 A 440 GRAMAS Bola de futsal oficial, Max 1000, confeccionada em PU Ultra 100%, com 8 (oito) gomos, medindo 61-64cm, pesando 410-440 gramas, com tecnologias õtermotecõ, neogel, câmara õAirbilityõ, miolo slip System removível e lubrificado, modelo 2017, oficializada pela Federação Catarinense de Futsal.	Peça	800
024	2102	00304-2-009	BOLA PARA HANDEBOL CATEGORIA H2L Bola oficial de handebol, H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada com o exclusivo PU ultra grip; câmara õairbilityõ, miolo õslip systemõ removível e lubrificado; Peso: 325 a 400 gramas; Circunferência: 54 a 56cm. Oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol.	Peça	260
025	2102	00304-2-011	BOLA PARA HANDEBOL MASCULINO, CATEGORIA H3L Bola Oficial de handebol, Adulto Masculino, H3L, costurada, com 32 gomos, masculino, confeccionada com o exclusivo PU ultra grip; câmara õairbilityõ, miolo õslip systemõ removível e lubrificado, pesando 425 a	Peça	100



			475 gramas, circunferência 58 a 60cm. Oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol.		
026	2102	00304-2-015	BOLA PARA HANDEBOL INFANTIL, CATEGORIA H1L Bola Oficial de handebol, tamanho infantil, H1L, costurada, com 32 gomos, confeccionada com o exclusivo PU ultra grip; câmara õairbilityö, miolo õslip systemö removível e lubrificado, pesando 230 a 270 gramas, circunferência 49 a 51cm. Oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol.	Peça	100
027	2102	00305-0-001	BOLA DE TENIS DE CAMPO MODELO OFICIAL Bola para tênis de campo, oficial e aprovada pela IPF/CBT, em embalagem pressurizada (estojo), contendo no mínimo, três unidades por estojo.	Peça	288
028	2102	00306-9-013	BOLA PARA TENIS DE MESA OFICIAL NA COR LARANJA Bola para tênis de mesa Oficial na cor laranja, de plástico e com costura (colada), aprovada pela ITTF, três estrelas, caixa com 12 (doze) unidades.	Peça	40
029	2102	00306-9-014	BOLA PARA TENIS DE MESA OFICIAL NA COR BRANCA Bola para tênis de mesa Oficial na cor branca , de plástico e com costura (colada), aprovada pela ITTF, três estrelas, caixa com 12 (doze) unidades.	Peça	80
030	2102	00312-3-005	PLACAR DE JOGO PLACAR DE MESA Placar de Mesa, personalizada com a Logomarca da Fesporte, para a modalidade de Basquetebol, com numeração de 00 a 100	Peça	2
031	2102	00314-0-002	REDE DE BASQUETEBOL OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE ALTURA 40 CM C12 ALCAS P/FIXA. Rede Oficial para aro de Basquetebol, altura 40cm, 12 alças para fixação, malha 48x48, fio 6mm, trançado, 100% seda (poliéster), com franja.	Peça	20
032	2102	00315-8-005	REDE PARA FUTEBOL DE SALAO PAR DE REDE PARA FUTEBOL DE SALAO Pares de redes para a modalidade de futebol de salão, oficial, em fio seda, torcido, poliéster, fio 4mm (grosso), com as seguintes medidas federadas: comprimento: 3,10m, altura 2,00m, profundidade 1,00m, peso 4,200kg; malha 13x13cm, cor branca.	Peça	60
033	2102	00317-4-004	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL Rede de voleibol oficial, em fio 2mm preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 9,5m; peso 3,100kg; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e corda em seda branca de 8mm de diâmetro com 30 metros.	Peça	50
034	2102	00317-4-007	REDE PARA VOLEIBOL REDE DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL Rede de volei de praia oficial, em fio 2mm preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 8,5m; peso 1,854kg; malha	Peça	40



			125mm, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela Laranja dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior, também na cor Laranja. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e corda de poliéster na cor branca, de 8mm de diâmetro com 15 metros.		
035	2102	00318-2-003	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Pares de redes de futebol de campo oficial, tipo europeu, em fio trançado de seda, poliéster (PES), fio 4mm (grosso), com as seguintes medidas federadas: comprimento: 7,50m, altura 2,50m e profundidade 2,00m; peso 11,100kg; malha 16x16cm, cor branca.	Peça	50
036	2102	02465-1-008	BOLA PARA VOLEIBOL BEACH, VOLEI PRO, 65-67CM DIAMETRO,260-280GRAMAS DE PESO Bola oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada em microfibrã, medindo 65 - 67cm, pesando 260 - 280 gramas, com tecnologia õtermotecõ, com absorção de 0% de água, câmara õairbilyõ, miolo õslip systemõ removível e lubrificado. Oficializada pela Federação Catarinense de Voleibol.	Peça	80
037	2102	02465-1-016	BOLA PARA VOLEIBOL OFICIAL Bola oficial de Vôlei, pró 7.0, matrizada, com 18 gomos, confeccionada em microfibrã; câmara õairbilyõ, miolo õslip systemõ removível e lubrificado, pesando 260 a 280 gramas, circunferência 65 a 67cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Voleibol.	Peça	600
038	2102	02742-1-011	BOLA P/FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 8 GOMOS Bola oficial de futebol de campo, confeccionada em PU, com 8 (oito) gomos, medindo 68-70cm, pesando 410-450 gramas, com tecnologia õtermotecõ, câmara õAirbilyõ, miolo slip system removível e lubrificado.	Peça	800
039	2102	04184-0-001	FITA DEMARCATORIA PARA VOLEI DE PRAIA EM NYLON Fita demarcatória para quadra de Volei de Praia, padrão Oficial, 06 (seis) fitas de 08mts, largura de 5cm, na cor azul, em Bagum (tipo napa) com ilhoses e speck para fixação. Acompanha ganchos para a fixação.	Peça	40
040	2102	04687-6-013	CONJUNTO PARA PRATICA DESPORTIVA CONJUNTO DE SUPORTE E REDE PARA TENIS DE MESA Conjunto de Suporte e Rede para a modalidade de tênis de mesa. Rede em padrão Oficial, em cor azul, altura 15cm, em tecido de algodão lavável, com borda reforçada, GRAMPO (SUPORTE) em cor azul fosca com mola de alta pressão, aprovada pela CBTM/ITTF. Modelo luxo, confeccionada no Japão.	Peça	40
041	2102	06394-0-001	JOGO DE BOLA DE BOLAO MODELO 16,OFICIAL Bola de Bolão 16 Oficial, com peso de 2,8 a 2,9kg, em poliéster, sendo 04 (quatro) na cor amarela e 04 (quatro) na cor verde (20 amarelas e 20 verdes)	Jogo	4



042	2102	06655-9-038	MATERIAIS E COMPONENTES PARA PRATICA DESPORTIVAS DARDO OFICIAL FEMININO, EM AÇO PRENSADO 600GR Dardo oficial feminino, em aço inoxidável, pesando 600g, medindo entre 2.200 e 2.300mm de comprimento total, com 800 a 920mm da ponta ao centro de gravidade, 400 a 460mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.280 a 1.500mm da cauda ao centro de gravidade. Com 140 a 150mm de empunhadura, 250 a 330mm de cabeça (ponta), 640 a 750mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 20 a 25mm, desenhado para lançamentos com distâncias entre 50 e 60 metros. Certificado da IAAF.	Peça	2
043	2102	06655-9-042	MATERIAIS E COMPONENTES PARA PRATICA DESPORTIVAS MARTELO OFICIAL P/ LANCAMENTO, FEMININO DE 4KG Martelo para lançamento, oficial, feminino, de 4kg, em aço inoxidável, diâmetro da cabeça de 95mm, com comprimento a partir da parte interna da empunhadura de 1.160 a 1.195mm, e empunhadura reta ou curva com comprimento de 115mm, Certificado da IAAF.	Peça	2
044	2102	06655-9-044	MATERIAIS E COMPONENTES PARA PRATICA DESPORTIVAS MARTELO OFICIAL P/ LANCAMENTO, MASCULINO DE 7.26KG G Martelo oficial, para lançamento, masculino, de 7.260kg em aço inoxidável, diâmetro da cabeça de 110 a 130mm, com comprimento a partir da parte interna da empunhadura de 1.175mm a 1.215mm, e empunhadura reta com comprimento de 115mm, Certificado da IAAF.	Peça	2
045	2102	06655-9-045	MATERIAIS E COMPONENTES PARA PRATICA DESPORTIVAS MARTELO OFICIAL P/ LANCAMENTO, MASCULINO DE 7.260KG G Martelo oficial, para lançamento, masculino, juvenil, de 7.260kg, em aço inoxidável, diâmetro da cabeça de 105 a 125mm, com comprimento a partir da parte interna da empunhadura de 1.175mm a 1.215mm, e empunhadura reta com comprimento de 115mm, Certificado da IAAF.	Peça	2
046	2102	06655-9-090	MATERIAIS E COMPONENTES PARA PRATICA DESPORTIVAS ESTOJO DE PLAQUETAS DE SUBSTITUICAO, PARA VOLEIBOL Estojo de plaquetas de substituição, personalizado com a logomarca da Fesporte, para a modalidade de Voleibol, com a numeração de 01 a 21.	Peça	5
047	2102	06655-9-122	MATERIAIS E COMPONENTES PARA PRATICA DESPORTIVAS CRONOMETRO DIGITAL Cronômetro Oficial HS-3. Precisão em temperatura normal: mais ou menos 99,997685%; Capacidade de exibição: 9 horas 59 minutos 59,99 segundos; unidade de medida: 1/100 de segundo; modo de cronometragem: tempo normal, tempo líquido, tempo SPLIT (intermediário), tempos do 1º e 2º lugares e tempo LAP (tempo de volta para cada	Peça	10



			segmento de um evento); temperatura de operação: 0° a 40°C		
048	2102	06899-3-001	PLACAR ELETRONICO PARA GINASIO Placar eletrônico - poliesportivo, Comando universal em botoeira única. Dimensões do placar: 125cm X 300cm x 8cm. Dígitos com 19cm de altura. Visualização média 70m. Possui marcados de : Pontos; Acore; set/faltas; cronômetro - progressivo e regressivo com sirene integrada automática e manual; desenvolvido com leds de alta performance e brilho.	Peça	3
049	2102	10218-0-002	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL Calibrador digital: Precisão: mais ou menos 1% da escala; Resolução: 0,05 libras/pol2; Temperatura operacional: 10°C a 40°C; Consumo de energia: 4mW; Bateria: CR2032.	Peça	30
050	2102	10219-9-002	BOMBA DE INFLAR BOLAS, DUPLA ACAO COM AGULHA SOBRESSALENTE EM MANOPLA Bomba de inflar bolas, dupla ação, com agulha sobressalente na manópla, em plástico com a ligação entre bomba e agulha feita através de mangueira flexível revestida.	Peça	60
051	2102	10227-0-004	BOLA DE GOALBALL COM GUIISO Bola de goalball peso: 1250 gr, circunferência:75,5 cm - 78,5 cm. Material: Borracha (com sinos dentro) cor azul	Peça	2
052	2102	10380-2-002	REDE PARA PUNHOBOL Rede (suporte e corda) para a modalidade de Punhobol	Peça	5
053	2102	10380-2-004	REDE PAR DE REDE PARA HANDEBOL Pares de redes para as modalidades de handebol, oficial, em fio seda, torcido, fio 4mm (grosso), com as seguintes medidas federadas: comprimento: 3,10m, altura 2,00m, profundidade 1,00m, peso 6,300kg; malha 10x10cm.	Peça	50
054	2102	10435-3-010	PESO PARA ARREMESSO PESANDO 4KG Peso oficial, feminino, de 4kg, em aço inoxidável, diâmetro de 95mm, Certificado da IAAF.	Peça	2
055	2102	10435-3-011	PESO PARA ARREMESSO PESANDO 5KG Peso oficial, masculino menores, 5kg, em aço inoxidável, diâmetro de 100mm, Certificado da IAAF.	Peça	2
056	2102	10435-3-012	PESO PARA ARREMESSO COM 7.260KG Peso oficial, masculino, de 7,260kg em aço inoxidável, diâmetro de 110mm, Certificado da IAAF.	Peça	2
057	2102	10435-3-013	PESO PARA ARREMESSO COM 6KG Peso oficial, masculino juvenil, 6kg, em aço inoxidável, diâmetro de 105mm, Certificado da IAAF.	Peça	2
058	2102	10435-3-014	PESO PARA ARREMESSO COM 3KG Peso Oficial, feminino, menor, 3kg, em aço inoxidável, diâmetro de 85mm, Certificado da IAAF.	Peça	2
059	2102	10435-3-015	PESO PARA ARREMESSO COM 2 KG Peso Oficial, 2kg, em aço inoxidável, com diâmetro de 80 a 100mm.	Peça	2
060	2102	10435-3-016	PESO PARA ARREMESSO COM 1KG Peso Oficial, 1kg, em aço inoxidável, com diâmetro de 80 a 90mm.	Peça	2
061	2102	10437-0-002	MARTELO DE ARREMESSO DE 05 KG Martelo oficial, para lançamento, masculino, de 5kg, em aço	Peça	2



			inoxidável, diâmetro da cabeça de 100mm, com comprimento a partir da parte interna da empunhadura de 1.165 a 1.200mm, e empunhadura reta ou curva com comprimento de 115mm, Certificado da IAAF.		
062	2102	10601-1-001	PLACAR MANUAL DE MESA PARA MODALIDADES Placar manual de mesa, com numeração até 31, para as modalidades coletivas. Com numeração em cores verdes e vermelho	Peça	40
063	2102	10816-2-001	JOGOS DE PLAQUETAS PARA INDICACAO DE NUMERO DE FALTAS Jogos de plaquetas em acrílico, branco leitoso, 3mm de espessura, impressão frente e verso da logo da FESPORTE em três cores, número de 1 a 5, sendo o numeral 5 vermelho, tudo impresso em serigrafia. Altura 30cm e largura 12cm.	Jogo	5
064	2102	11182-1-002	ANEMOMETRO PARA USO EM ATLETISMO DIGITAL Anemômetro digital de precisão aferida, medindo velocidades médias do vento em 5, 10 ou 13 segundos, com peças soltas, seguindo as recomendações da IAAF, controle manual, algarismos digitais, com peso de apenas 1,0kg, sacola para transporte e armazenagem e tripé incluso, segundo regras da IAAF.	Peça	1
065	2102	11186-4-001	FITA OFICIAL PARA MARCACAO DA MODALIDADE DE PUNHOBOL Fita Oficial para marcação da modalidade de Punhobol	Peça	5
066	2102	11187-2-002	SARRAFO OFICIAL PARA SALTO COM VARA (BARRA TRANSVERSAL)EM FIBRA DE VIDRO,COMPR.4,50M Sarrafo oficial para Salto com Vara (barra transversal), em fibra de vidro, com comprimento total de 4,50m (+ ou - 2cm), com extremidades duras e lisas, medindo 30 a 35mm de largura e 15 a 20cm de comprimento, peso máximo de 2,25kg, com diâmetro da parte circular de 30mm (+ ou - 1mm), exceto nas extremidades, segundo regras da IAAF. Certificado da IAAF.	Peça	5
067	2102	11194-5-001	BOLIM DE ACO DE 40 MM Bolim de aço de 40mm.	Peça	20
068	2102	11195-3-001	ARO DE MEDIDA PARA BOLAO 23 Aro de medida de alumínio para a modalidade de Bolão 23	Peça	4
069	2102	11198-8-006	MARTELO OFICIAL PARA LANCAMENTO MASCULINO 6KG Martelo oficial, para lançamento, masculino de 6kg, em aço inoxidável, diâmetro da cabeça de 105mm, com comprimento a partir da parte interna da empunhadura de 1.175 a 1.215mm, e empunhadura reta ou curva com comprimento de 115mm, Certificado da IAAF.	Peça	2
070	2102	11198-8-007	MARTELO OFICIAL PARA LANCAMENTO FEMININO 3KG Martelo oficial, para lançamento, feminino, de 3kg, em aço inoxidável, diâmetro da cabeça de 85 a 90mm, com comprimento a partir da parte interna da empunhadura de 1.195mm, e empunhadura reta ou curva com comprimento de 115mm, Certificado da IAAF.	Peça	2
071	2102	11202-0-001	TAMPAO CIRURGICO PARA DEFICIENTE VISUAL P/USO NAS MODALIDADES DE ATLETISMO,NATACAO,FUTSAL E	Peça	600



			GOALBALL Tampão cirúrgico para deficiente visual para as modalidades de atletismo, natação, futsal e goalball.		
072	2102	11517-7-001	REDE OFICIAL PARA BADMINTON Rede de Badminton de fio de fibra natural (algodão) ou artificial (nylon) de cor preta ou de tonalidade escura. A malha deve ter como espessura padrão entre 15mm a 20mm. Os postes deverão ter altura não superior 1,55 no seu encaixe	Peça	100
073	2102	11518-5-001	PETECA PARA BADMINTON Estojo de Petecas para Badminton com 6 unidades, sintéticas, feitas de nylon. A composição da base, deve ser esférica e feita de cortiça natural ou poliuretano, envolvida em couro branco. A esta base, são fixadas uma "saia" de nylon. A peteca deve pesar entre 4.74g a 5.50g, o diâmetro da base deve ser entre 2,5cm a 2,8cm. O diâmetro da saia entre 5,8cm a 6,8cm. A altura deve ser entre 9cm a 9,8cm. Petecas de cor amarela com fita na cor azul, de velocidade mediana. Aprovada pela CBBd/BWF.	Peça	100
074	2102	11926-1-002	DISCO PARA PRATICA ESPORTIVA MASCULINO,EM FIBRA,DE 2KG,MED.219 A 221MM DE DIAMETRO O Disco oficial masculino para lançamento, em fibra, de 2kg, medindo 219 a 221mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 a 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, 44 a 46mm de espessura das placas de metal, 12 a 13mm de espessura do aro, à distância de 6mm da borda, Certificado da IAAF. Para 60 metros.	Peça	2
075	2102	11926-1-003	DISCO PARA PRATICA ESPORTIVA JUVENIL MASCULINO,EM FIBRA,DE 1,75KG,MED.210 A 212MM DIAMETR Disco oficial juvenil masculino para lançamento, em fibra, de 1,750kg, medindo 210 a 212mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 a 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, 41 a 43mm de espessura das placas de metal, 12 a 13mm de espessura do aro, à distância de 6mm da borda, Certificado da IAAF. Para lançamentos até 60 metros.	Peça	2
076	2102	11926-1-004	DISCO PARA PRATICA ESPORTIVA MENORES MASCULINO,EM FIBRA,DE 1,5KG,MED.200 A 202MM DIAMETRO Disco oficial menores masculino para lançamentos, em fibra, de 1,5kg, medindo 200 a 202mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 a 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, 38 a 40mm de espessura das placas de metal, 12 a 13mm de espessura do aro, à distância de 6mm da borda, Certificado da IAAF. Para lançamentos até 55 metros.	Peça	2
077	2102	11926-1-005	DISCO PARA PRATICA ESPORTIVA FEMININO,EM FIBRA, DE 1,0KG,MED.180 A 182 DE DIAMETRO Disco oficial feminino para lançamento, em fibra, de 1,0kg, medindo 180 a 182mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 a 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, 37 a 39 de espessura das placas de	Peça	2



			metal, 12 a 13mm de espessura do aro, à distância de 6mm da borda, Certificado da IAAF. Para lançamentos até 55 metros.		
078	2102	11926-1-006	DISCO PARA PRATICA ESPORTIVA DISCO EM FIBRA 750G (VETERANO) Disco oficial veteranos, em fibra de 750g, medindo de 160 a 182mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 - 57mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, 32 - 38mm de espessura das placas de metal, 12 a 13mm de espessura do aro, à distância de 6mm da borda, Certificado da IAAF. Para lançamentos até 50 metros.	Peça	2
079	2102	12350-1-003	DARDO OFICIAL FEMININO Dardo oficial feminino menor, em aço inoxidável, pesando 500g, medindo entre 2.000 e 2.100mm de comprimento total, com 780 a 880mm da ponta ao centro de gravidade, comprimento da cabeça (ponta) de 220 a 270mm, diâmetro do corpo no ponto de maior espessura de 20 a 24mm e largura da empunhadura de corda de 135 a 145mm, desenhado para lançamentos com distância entre 55 e 70cm. Certificado da IAAF.	Peça	2
080	2102	12350-1-004	DARDO OFICIAL MASCULINO Dardo oficial masculino menores, em aço inoxidável, pesando 700g, medindo entre 2.300 e 2.400mm de comprimento total, com 860 a 1.000mm da ponta ao centro de gravidade, comprimento da cabeça (ponta) de 250 a 330mm, diâmetro do corpo no ponto de maior espessura de 23 a 28mm e largura da empunhadura de corda de 150 a 160mm, desenhado para lançamentos com distância entre 65 e 80 metros. Certificado da IAAF.	Peça	2
081	2502	02922-0-026	BOLSA PERSONALIZADA FESPORTE Bolsas personalizadas de FESPORTE para carregar material, confeccionadas em lona resistente, com alças, medidas 66 L x 51 A x 37 p cm.	Peça	20
082	2804	07389-0-019	TRENA DE AÇO 100 METROS Trena 100 metros, em LAMINA DE AÇO, milimetrada de centímetro em centímetro e graduada a cada centímetro, marcada em vermelho a cada 1,00mm. HOMOLOGADA PELA IAAF	Peça	5
083	2804	07389-0-020	TRENA 50M EM LAMINA DE AÇO Trena 50 metros, em LAMINA DE AÇO, milimetrada de centímetro em centímetro e graduada a cada centímetro, marcada em vermelho a cada 1,00mm. HOMOLOGADA PELA IAAF	Peça	6
084	2804	07389-0-021	TRENA LASER Trena a laser digital para medição de 150 metros. Medições com precisão milimétrica de áreas, volumes e comprimentos até 150 metros;	Peça	5
085	4504	03336-7-025	PISO VINILICO Quadra de Vôlei em piso vinílico - Simple fornecimento de 756,00m ² de Piso vinílico (100% PVC) que cumpre a ABNT NBR 16589-1 (Superfícies para Áreas Desportivas) com classificação Tipo 2 (Preconiza Nivel de Absorção 22 a 33%) e Classificação P1 conforme EN 14808 com absorção de choque > 25% certificada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), SENDO QUE A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ	Metro 2	1



			APRESENTAR O CERTIFICADOS DESTA FEDERAÇÃO, do piso feito de mantas pré-fabricadas com largura de 1,5 m e comprimentos variados, de acordo com a necessidade do projeto da quadra, sendo 12 (doze) mantas com 21,00m (378,00m ²) e 08 (oito) mantas com 18,00m (216,00m ²) na cor Azulada padrão da Liga Mundial de Vôlei, e 06 (seis) mantas com 18,00m (162,00m ²) na cor salmão padrão da Liga Mundial de Vôlei. O piso deverá ser constituído por um complexo de superfície, através do qual são combinadas camadas diferentes densidades de PVC, calandradas, prensadas e reforçadas por fibra de vidro, associado a uma subcapa de espuma de células fechadas com espessura total de 7 mm e peso de 4,6 Kg/m ² , com aplicação na superfície de poliuretano fotoreticulado, que prevê anti-sujidade, anti-queimadura, com coeficiente de deslizamento de 80-110 conforme EN 13036-4. Em toda peça vinílica deverá conter tratamento bacteriostático e fungistático que evita propagação de bactérias e fungos. O piso vinílico deverá atender as seguintes propriedades esportivas: Deformação vertical conf. EN14809 < 2mm; Retorno de Energia conf. NF P 90203 > 0,31m/s; Ressalto da Bola conf. EN12235 > 90%. O piso vinílico deverá ter as seguintes características técnicas: Resistência à Abrasão conf. EN ISO 5470-1 < 350mg; Resistência ao Impacto conf. EN1517 > 8 N/m; Resistência à indentação conf. EN1516 < 0,5mm e possuir classificação Incêndio s1 conf. EN13501-1.		
086	4504	03336-7-043	PISO MODULAR Quadra Polivante, medida oficial de 22 x 44 m, o que totaliza 968 m2. A linhas de jogo devem ter 5 cm de largura, em pisos modulares indoor feitos de polipropileno copolimerizado. Tamanho da peça: entre 25 cm x 25 cmx 1,2 cm a 30,48x30,48x1,58 cm, com peso unitário entre 200 a 320g. Os pisos modulares indoor devem ser instalados sobre uma manta de borracha de alta densidade de 6 mm. Modo de instalação deve ser através de um sistema de travamento com encaixes tipo macho / fêmea entre as peças do piso. As peças devem ter tratamentos UV e anti-oxidação de modo a manter a cor original do piso por muitos anos e facilitar sua limpeza.	Peça	3
087	5704	00399-9-003	FITA PARA ISOLAMENTO DE AREA PARA SINALIZACAO, ZEBRADA, MED. 7,5CM X 20M (EM ROLO) Fita zebraada (rolo) plástica em polietileno para demarcação de áreas, amarela e preta, 7cm x 200m	Rolo	10
088	5704	00399-9-004	FITA PARA ISOLAMENTO DE AREA ZEBRADA Fita zebraada (rolo) plástica adesiva em polietileno para demarcação de áreas, amarela e preta, 48mm x 30m	Peça	10
089	5803	06089-5-004	BARREIRA DE ACO ZINCADO DESMONTAVEL COM CONTRA PESO Barreira de aço zincado desmontável com contra peso, aprovada pela iaaf.	Peça	90



090	5803	11567-3-001	TENDA GAZEBO DOBRAVEL DE ALUMINIO Tenda dobrável de alumínio de 3x3, quadrado de alumínio e de tecido poliéster, nas cores vermelho e verde, caracterizada com a logomarca da Fesporte, nos quatro lados	Peça	5
091	6001	01418-4-047	BALANCA PARA AFERICAO DOS IMPLEMENTOS DA MODALIDADE DE ATLETISMO Balança para aferição dos implementos, com marcação digital, graduada de 1,0 / 1,0g. da modalidade de atletismo.	Peça	1
092	6105	02482-1-023	RELOGIO PARA UTILIZACAO NA MODALIDADE ESPORTIVA DE BOLAO 16 E 23 Relógio para serem utilizados na modalidade de Bolão 16 e 23. Características: 6 x 6 x 1,8cm, alarme sonoro, timer, cronômetro regressivo, bateria 1,5V (LR44), imã de fixação, display com minuto/segundo e cor azul royal.	Peça	4
093	6105	02482-1-028	RELOGIO DIGITAL, OFICIAL Relógio digital, oficial, com as seguintes programações de tempo: tempo normal, tempo rápido e blitz, tempo + 2Guilhotina, tempo + Guilhotina, tempo + Bônus (Fisher), opções de atraso (Bronstein) e diversas outras programações para xadrez e outros jogos. Aprovado pela Federação Internacional de Xadrez (FIDE).	Peça	30
094	6105	02940-8-001	RELOGIO DE PAREDE RELOGIO MOVIDO A PILHA Relógio de parede digital a pilha ou bateria, base em plástico pintado, botões de regulagem	Peça	1

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2018

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A entrega dos materiais esportivos deverá ser efetuada após a assinatura da Autorização de Fornecimento. Após emissão da Autorização de Fornecimento a entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias.
2. Além da entrega no local designado pela FESPORTE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por um servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
3. O Fornecimento, deverá(ão) observar o especificado abaixo:

Item	Quantidade	Entrega dos Produtos
Material Esportivo	Vide: Quadro de Quantitativos e Especificações	FESPORTE: Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras Florianópolis/SC.

4. O(s) produto(s) deverá(ão) indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da nota fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.



5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6. A CONTRATADA, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Os objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais; Marca;

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2018

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO N° 00013/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2018

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, sito à Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº79, Capoeiras | Florianópolis/SC, o envelope contendo Documentos Adicionais, Laudos, Amostras e Prospectos, para serem anexadas ao pregão eletrônico nº 0013/2017, da empresa:

- Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
2) Não pode conter rasuras;
3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2018

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Fac-simile: ()

Local e data,

OBS: Em caso de representante, por meio de procuração, para assinatura do contrato, informar dados do representante.

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018

TERMO DE ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo pregão eletrônico de nº 0013/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 00013/2018, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Local e data,

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE nº 00XX/2018

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2018, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79, CEP 88070-220, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.360.505/0001-30, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE DA FESPORTE, senhor ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, portador do CPF nº 599.869.999-87, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 00XX/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote/item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos serviços especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Fundação Catarinense de Esporte não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nesta Ata, serão celebrados contratos/autorizações de fornecimento específicos entre as empresas julgadas vencedoras – FORNECEDORAS e o ÓRGÃO GERENCIADOR – FESPORTE.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.



§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 00xx/2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 00XX/2018;
- f) a estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 00XX/2018;
- j) a prestar garantia dos produtos entregues com prazo não inferior a 06 meses, contados a partir de cada entrega.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária



O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante, conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

tiver presentes razões de interesse público.

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 00xx/2018, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, PRESIDENTE DA FESPORTE, portador do CPF nº 599.869.999-87, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados e presentes neste ato.

Florianópolis/SC, xx de xxxx de 2018.

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
PRESIDENTE DA FESPORTE
CPF nº 599.869.999-87

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF nº



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79 - Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 73.360.505/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de(OBJETO DA LICITAÇÃO), referente aos itens/lotes nº..... com as características constantes da proposta julgada vencedora do pregão eletrônico nº 00XX/2018 e seus Anexos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme abaixo:

ITEM/LOTE	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de até (.....) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa aceita pela Contratante.

§ 3º – O objeto será entregue e instalado pela contratada, nos locais indicados pela contratante do Edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2018, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, instalação, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), mediante Autorização de Fornecimento/Contrato, a ser emitida pela CONTRATANTE.

§ 4º – Todo o material utilizado na execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



§ 5º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – pregão eletrônico nº 00XX/2018 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 6º – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

§ 7º – Os empregados a serviço da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

§ 8º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada - Edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2018, o valor total de R\$ (.....), conforme cláusula primeira.

II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento e instalação do objeto do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Das Condições de Pagamento

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



§ 6º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da(o), Ação:, Elemento de Despesa:, Fonte:

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos

§ 1º – Da prazo de entrega:

O prazo de entrega do objeto é de até XX (XX) dias a contar da assinatura do contrato.

§ 2º – De vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (dode) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

- a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- b) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.
- c) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do(s) mesmo(s);
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, instalação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- f) manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais.

Da Contratante

- a) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
- b) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2018;



- c) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa:
 - a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
 - b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
 - c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- III – Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - d) não manter a proposta;
 - d) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo GESTOR, através da, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização e execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA –Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Presencial nº 0118/2016, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, xx de xxxxx de 2018.

í
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Assinatura

Assinatura

CPF/MF

CPF/MF